



Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização
Em: 28/04/2026
CEZARO F. V. ALMEIDA
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.
Em: 28/04/2026
CEZARO F. V. ALMEIDA
Presidente

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Igualdade Racial - FMIR, no âmbito do Município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I PARTE GERAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Igualdade Racial - FMIR, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal competente pela política de igualdade racial, destinado a financiar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial no Município de Sertânia/PE.

Art. 2º O Fundo tem por finalidade:

- I - apoiar políticas públicas de combate ao racismo e às desigualdades raciais;
- II - promover a inclusão social, econômica, política e cultural da população negra, indígena e demais grupos étnico-raciais;
- III - fomentar ações afirmativas;
- IV - apoiar iniciativas do Conselho Municipal de Igualdade Racial;
- V - financiar projetos de educação, cultura, saúde e direitos humanos voltados





à igualdade racial.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
- III – recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias;
- IV – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – multas e penalidades relacionadas à discriminação racial, quando destinadas ao Fundo;
- VII – outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão aplicados em:

- I – programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Igualdade Racial;
- II – capacitação e formação de gestores e da sociedade civil;
- III – campanhas educativas e ações de conscientização;
- IV – apoio a entidades e movimentos sociais que atuem na promoção da igualdade racial;
- V – outras ações compatíveis com seus objetivos.

Art. 5º O Fundo será administrado pelo órgão municipal responsável pela política de igualdade racial, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Igualdade Racial.

Art. 6º Compete ao órgão gestor do Fundo:

- I – gerir os recursos financeiros;
- II – elaborar proposta orçamentária anual;





- III – executar as deliberações do Conselho;
- IV – prestar contas da aplicação dos recursos;
- V – manter controle contábil e financeiro.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Igualdade Racial:

- I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – aprovar planos, programas e projetos;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução financeira;
- IV – aprovar a prestação de contas.

Art. 8º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 9º A execução financeira do Fundo observará as normas de direito financeiro e controle interno aplicáveis à Administração Pública.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 14 de abril de 2026.

POLLYANNA
BARBOSA DE

ABREU:02947853458

Assinado de forma
digital por POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -



@prefeituradesertania



PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20, CENTRO – SERTÂNIA-PE.





MENSAGEM N° XXX/2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus Ilustres Pares, Nobres representantes do povo Sertânia/PE, o **Projeto de Lei n° 09/2026**, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Igualdade Racial – FMIR no âmbito do município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 14 de abril de 2026.

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

Assinado de forma digital
por POLLYANNA BARBOSA
DE ABREU:02947853458

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -

